



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR**

L E I N° 3.435/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE DIÁRIAS À SERVIDORES DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

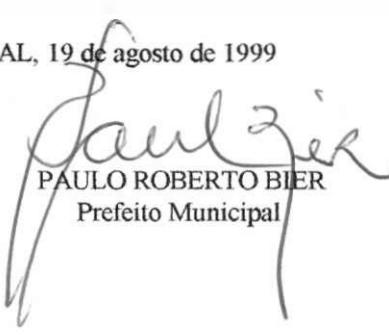
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de diárias à servidores do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER, quando estiverem prestando serviços com maquinário de propriedade do referido órgão, dentro do território do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Parágrafo Único – O valor das diárias, será pago tendo como base a tabela de diárias do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagens.

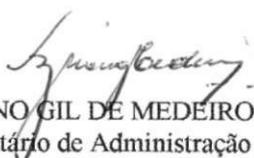
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, estão consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 1999


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração